



**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**INEXIGIBILIDADE Nº04/2019**

**OBJETO:** Consultoria Especifica na Área da Secretaria Municipal de Educação, Assessoria na Organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino Orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais, Unidades Executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do município inclusive com elaboração de relatórios mensais, Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, Termos de Compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE, SIMEC, SIGARP/ FNDE, PDDE INTERATIVO.

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuraremos **JUSTIFICAR** porque a Administração Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE, resolveu aceitar o valor contratual expresso na proposta da Empresa: **ALFA CONSULTORIA LTDA – ME.**

**I - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS -**

Trata-se de uma Empresa com bastante experiência no ramo de Consultoria na Área da Educação sempre com grande organização, enquadrando-se, indiscutivelmente, dentro do conceito de notória especialização previsto na legislação vigente, senão vejamos:

1.1 – Experiência em Prefeituras Municipais conforme declarações em anexo, mantendo sempre um comportamento ético exemplar.

**BASE LEGAL ART II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO -** O valor contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho, no que diz respeito à execução de serviços atinentes à Consultoria conforme objeto acima mencionado,

**CONSIDERANDO,** que a referida proposta encontra-se fundamentação nos termos do ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES;

Tendo em vista as considerações, entendemos, ser **INEXEGÍVEL** o procedimento licitatório para contratação dos serviços em epígrafe, através da empresa: **ALFA CONSULTORIA LTDA - ME.**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 56, Centro- CEP 49.860-000 – Graccho Cardoso- SE  
Fone/fax. (79) 3319-1188 E-mail. [pmgc@infonet.com.br](mailto:pmgc@infonet.com.br)

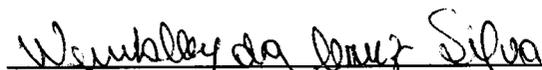


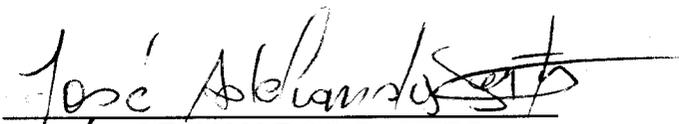
**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Srº. Prefeito Municipal.

Graccho Cardoso/Se, em 02 de Janeiro de 2019.

  
**AIRLAN GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

  
**WEMBLEY DA CRUZ SILVA**  
MEMBRO

  
**JOSÉ ADELVAN DOS SANTOS**  
MEMBRO

**RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.**  
Publique-se, providencie-se o contrato.  
Graccho Cardoso/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**JOSE NICARCIO DE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

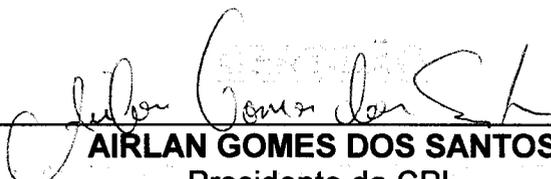


**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Contratação da **ALFA CONSULTORIA LTDA – ME**, para Prestar Serviços Consultoria Especifica na Área da Secretaria Municipal de Educação, Assessoria na Organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino Orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais, Unidades Executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do município inclusive com elaboração de relatórios mensais, Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, Termos de Compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE, SIMEC, SIGARP/ FNDE, PDDE INTERATIVO, foi afixada no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**AIRLAN GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL